



Dei Sancionada ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 019/84 - De 06 de Agosto de 1.984

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE  
TERRAS À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉ-  
IA DE DEUS, DE NOVO PLANALTO, e dá -  
outras providências...."

Secretário de Administração

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de  
Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

CERTIDÃO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-  
torizado a DOAR à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, de Novo Planal-  
to, do Município de São Miguel do Araguaia, uma área de terras com ....  
2.158,12 m<sup>2</sup> (Dois Mil, cento e cinquenta e oito, vírgula doze metros -  
quadrados), da Quadra nº 42 e, com as seguintes confrontações: Pela fren-  
te com a Av. São Miguel do Araguaia, medindo 35,60 mts., pelo lado es-/  
querdo com o lote nº 4, medindo 55,22 mts., pelo lado direito com os lo-  
tes 5, 6 e 7 medindo 52,00 mts e pelo fundo com os lotes nºs 8, 11, 12/  
e 13 medindo 45,20 mts, onde se acha construída a Igreja já há longo -  
tempo.

Art. 2º - A presente "DOAÇÃO" só se efetivará mediante/  
declaração no ato da escrituração, de que a referida área será utiliza-  
da exclusivamente para construção do templo da Igreja e outros fins so-  
ciais, sem direito a alienação e, em caso de extinção daquela Sociedade  
Religiosa, deverá ser doada a outra Instituição Religiosa, filantrópica  
ou beneficiante.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente DOA-  
ÇÃO, correrão por conta única da Igreja, isto é, sem nenhum ônus aos co-  
fres públicos municipais.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUA-  
IA, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 1.984..



ADM. JOÃO DE FREITAS

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

JOÃO ALVES DE FREITAS  
Prefeito Municipal

HIDEKO NAKAMURA MIYAGI  
Secretário da Administração

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da /  
presente Lei, no Placard desta Prefeitura no lugar de costume e de acôr  
do com a Lei.

HIDEKO NAKAMURA MIYAGI  
Secretária da Administração